

### TERMO DE ADESÃO Nº 008/2019

Termo de Adesão do Ministério Público de Santa Catarina ao Acordo de Cooperação Técnica, de 13 de junho de 2017, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal e o Banco do Brasil S.A., para disponibilização, pelo banco, do módulo RPG – Repasse de Recursos de Projetos de Governo no aplicativo Autoatendimento Setor Público, que objetiva possibilitar acesso a saldos e extratos das contas específicas de Estados, Municípios, Distrito Federal e Outras Entidades, destinatárias dos repasses de recursos legais e voluntários do Governo Federal.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 3, Brasília-DF, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado pela Presidente **RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**, nomeada pela Portaria CNMP-PRESI nº 98, de 18 de setembro de 2017, publicado no D.O.U., Seção 2, de 20 de setembro de 2017, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 76.276.849/0001-54, com sede na Rua Bocaúva, 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado **MPSC**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **SANDRO JOSÉ NEIS**, nomeado pelo Ato n. 667, do Governo do Estado de Santa Catarina, de 13 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, de 13 de março de 2017, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas **TERMO**, com base na legislação aplicável e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### Cláusula Primeira

##### Do Objeto

Este Termo tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal e o Banco do Brasil



S.A., celebrado no dia 13 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União, nº 114, de 14 de junho de 2017, visando a disponibilização, pelo banco, do módulo RPG – Repasse de Recursos de Projetos de Governo no aplicativo Autoatendimento Setor Público, que objetiva possibilitar acesso a saldos e extratos das contas específicas de Estados, Municípios, Distrito Federal e Outras Entidades, destinatárias dos repasses de recursos legais e voluntários do Governo Federal.

### **Cláusula Segunda**

#### Das Obrigações

Obrigam-se as partes do presente Termo a respeitar integralmente as condições e/ou procedimentos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial da União nº 114, de 16 de junho de 2017 e no Plano de Trabalho (Anexo II) para o acesso ao módulo RPG – Repasse de Recursos de Projetos de Governo no aplicativo Autoatendimento Setor Público.

### **Cláusula Terceira**

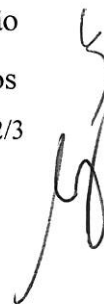
#### Da Execução e do Acompanhamento

O MPSC, quando couber, participará da elaboração do Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

### **Cláusula Quarta**

#### Dos Recursos

O presente Termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os



partícipes, sendo as despesas necessárias à consecução do objeto acordado responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

### **Cláusula Quinta**

#### **Da Vigência**

O presente Termo vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial da União nº 114, de 16 de junho de 2017.


### **Cláusula Sexta**


#### **Da Denúncia ou Rescisão**

Este Acordo poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2019.

  
**RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério  
Público

  
**SANDRO JOSÉ NEIS**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado